

LEI Nº452 DE 28 DE JUNHO DE 2016

Concede subvenção a Associação dos Produtores Rurais de Alfredo Vasconcelos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO VASCONCELOS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção no valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), à Associação dos produtores Rurais de Alfredo Vasconcelos, CNPJ 05.624.177/0001-82 com sede na Av. do Contorno nº 49, centro, nesta cidade.

Art.2º - O valor da subvenção será transferido em 6 (dez) parcelas de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) da seguinte forma: 1º parcela no dia 01/07/2016 e as demais todo dia 20 nos meses de agosto/2016 a dezembro/2016.

Parágrafo único - o prazo de prestação de contas fica fixado em 90 (noventa) dias após a liberação dos recursos financeiros.

Art.3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta da dotação nº 02.04.03.20.606.0173.2085.3.3.50.43.00 - Manut. Despesas Assistência Produtor Rural, do orçamento vigente.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2016.

JOSÉ VICENTE BARBOSA
Prefeito Municipal